

DECRETO Nº 2.157, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.607, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 21.651,78 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.303.0018.2090	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – MEDICAMENTOS CONTINUADOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS	
3.3.3.90.32.0000 –547	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	R\$ 21.651,78
Recurso 4050 – Farmácia Básica-Estado		
TOTAL		R\$ 21.651,78

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 21.651,78 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 21.651,78
Recurso 4050 – Farmácia Básica-Estado	
TOTAL	R\$ 21.651,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração